



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 2.138/2007

AUTORIZA A CONCESSÃO DE CONTRIBUIÇÃO A INSTITUIÇÃO QUE MENCIONA, A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do município de Mariana por seus representantes legais aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica a Administração Municipal autorizada a conceder a Associação de Marianense de Handebol, o valor de R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais), para manutenção das atividades estatutárias da instituição.

Art. 2º - Para fazer face às despesas mencionadas no artigo anterior, fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento vigente Crédito Especial à Secretaria Adjunta de Desportos no valor de R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais), observando as disposições inseridas nos artigos 43 da Lei nº 4.320, de 17/03/1964 e 167, inciso V da Constituição Federal, com inclusão da seguinte dotação orçamentária:

0208 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA
020804 – SECRETARIA ADJUNTA DE DESPORTOS
Transferência a Associação Marianense de Handebol
28.812.0000.0.077-335041 – Contribuições.....5.500,00
TOTAL.....R\$ 5.500,00

Art. 3º - Para atender ao disposto no artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial da seguinte dotação:


0208 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA
020804 – SECRETARIA ADJUNTA DE DESPORTOS
Manutenção do Projeto/Cidadão
27.812.0014.2.222-335041 – Contribuições.....5.500,00
TOTAL.....R\$ 5.500,00

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

MANDO, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Mariana, 14 de novembro de 2007.


CELSO COTA NETO
Prefeito Municipal